



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 962

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 864

PROCESSO Nº 3.593

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de resolução visa alterar o Regimento Interno para ampliar o prazo de pendência fixado para a caducidade dos pedidos de proposições principais de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias.

A propositura encontra sua justificativa sob a fl. 03 e vem instruída com cópia do trecho a ser alterado sob as fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER

O projeto em evidência, configura-se revestido condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa, conforme art. 6º “caput”, c/c o art. 14, III, § 2º, art. 55, II sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí (L.O.J), deferindo ao Vereador a iniciativa para a propositura.

Uma análise preliminar da presente proposta a matéria é de natureza legislativa eis que tem por objetivo o louvável propósito instituir uma dilação dos prazos de caducidade de proposições, a fim de gerar um desenvolvimento na elaboração legislativa, conforme a justificativa apresentada.

Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.





DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra “c”, item 2, c/c art. 216, § 1.º, do R.I.).

QUÓRUM: maioria absoluta (art. 216, § 2.º, do Regimento Interno).

Jundiaí, 15 de junho de 2023.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

João Paulo Marques D. de Castro

Procurador Jurídico

Hiago F. C. Evangelista Vieira

Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira

Chefe do Setor de Projetos

Mariana Coelho do Amaral

Estagiária de Direito

Vinícius Augusto M. N. Soares

Estagiário de Direito

Gabriela Hapuque S. Silva

Estagiária de Direito



